

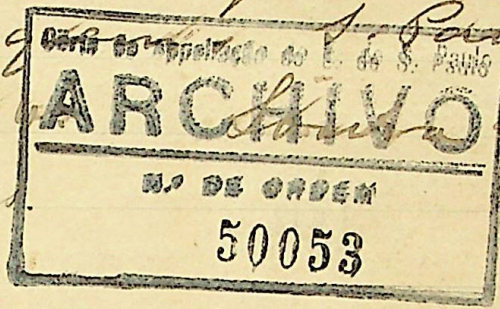


01.0233366-1



S

Egregio Tribunal de Justica do  
 Estado de São Paulo.  
 Declare si a certidão da prisão lla foi  
 recusada e por q[ue] motivos, 5  
 de Junho de 189[?]  
 Marcetissimos Juizes.



Francisco Macari - vulgarmente chamado  
 Luiz Picolo - natural da Italia, maior, sol-  
 teiro, morador nesta Capital, recobido na ca-  
 dea Publica, por mandado do Ex.<sup>mo</sup> Jm. D.<sup>o</sup>  
 Chef de Policia; vem, com o devido respeito,  
 pedir, em seu favor, uma ordem de habeas-  
 corpus; como faculta o art. 340. doCodigo  
 de Processo Criminal, e procedendo em tudo  
 com este.

E, para attestar ao Egregio Tribunal que  
 esta deve ser attendida, pois que uma  
 tal prisão encerra em si uma arbitrarie-  
 dad inqualificavel, e, portanto, tornando-  
 se illegal, indubitavelmente, para a  
 expor, em resumo, por assim ser necessario,  
 os motivos que provam essa illegalidade.

Em 1.<sup>o</sup> lugar: O supplicante foi preso  
 no dia 2 de Fevereiro do corrente anno

L. a. p. 65 v. de S. Camp. a



na Capella das Pedras, municipio de Ara-  
raguara, onde era estabelecido, unicamen-  
te por elle ter sido attribuida uma mor-  
te, isto sem que haja provas evidentes  
e testemunhas que vissem o accusado  
praticar o facto criminoso.

Em 2º lugar:- O supplicante está sen-  
do interrogado ha mais de dois mezes  
pelo Juiz da 4ª vara criminal, o qual  
nada resolveu ainda, por não terem com-  
parecido as testemunhas inventadas pela  
authoridade policial, de quem o accu-  
sado soffreu as maiores violencias, que  
nao se podem descrever nem se que-  
r imaginar se!

Em 3º lugar:- O supplicante permanece  
individamente na Cadea Publica des-  
ta Capital, privado do gozo de seus sa-  
grados direitos de liberdade, respeitadas  
pelo artº 72 §§ 13, 14 e 16 da Const. Federal,  
tendo se creditado o tempo marcado por  
lei para que se fizesse as necessarias deli-  
gencias, e fosse concluida e encerrada  
a formacao da culpa!  
Egregio Tribunal.



Tendo o supplicante requerido ao Ex.<sup>mo</sup> Sr.  
D.<sup>o</sup> Chefe de Policia, que pelo carcereiro lhe  
fosse passada uma certidão em que se decla-  
rasse tudo que a seu respeito constava, e  
não havendo, até' hoje, obtido despacho, deisa,  
por esse motivo, de remeter a tal certidão, pos-  
to que a lei lhe assegure a mais plena  
defeza, com todos os recursos e meios essen-  
ciaes a ella.

Assim sendo, o que offirma, jurando sobre  
os Santos Evangelhos.

Por consequencia, a vista de tão clamorosa  
iniquidade, como acima ficou ex-  
posto, o paciente espera que os Illustres  
simos juizes tomarão conhecimento desta  
petição, fazendo a costumada

justiça

Cadua Publica do Capital 5 de Junho de 1894.

Francisco Marreir em nome do Sr. Pinolo





